



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzBoletim de Serviço Eletrônico em 26/05/2021
DOU de 26/05/2021, seção 3, página 115

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100118/2019-79

Unidade Gestora: COGIC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E ML PROJETOS EIRELI - ME, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Coordenadora Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, ML PROJETOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 21.268.022/0001-07, sediada à Rua A. Eldes Scherrer Souza, 1025 – Ed. Centro Empresarial da Serra – sala 616, Parque Residencial Laranjeiras na cidade Serra/ES – Cep. 29.165-680, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO MOREIRA ALTOE, brasileiro, solteiro, projetista, portador do RG n.º 1.795.220, expedida pela SPTC/ES e CPF sob o n.º 124.152.187-58, no uso das atribuições que lhe confere a Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI inserida nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100118/2019-79 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, conforme a minuta, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, decorrente do RDC-e nº 20/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FINALIDADES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidades, o acréscimo de serviços em 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, relativamente à contratação de Serviço de Engenharia para Elaboração de Projeto de Adequação às Normas do CBMERJ em Diversas Edificações da Fiocruz-RJ- Parte 2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

2.1. O acréscimo de serviços representa, em valor, o montante de R\$ 5.352,98 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo um aumento de 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme detalhamento de serviços a serem realizados, inseridos aos autos (DOC SEI nº 0566188) e em consonância com manifestação da fiscalização do contrato também inserida aos autos (DOC SEI nº 0641453). Solicitação reiterada pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE, conforme documento (DOC SEI nº 0641749), e autorização da Coordenação-Geral (DOC SEI nº 0579866).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 5.352,98 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), atribuído ao valor do acréscimo. Com isso o valor total do contrato passa dos atuais R\$ 151.904,51 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 157.257,49 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A previsão orçamentária para o presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 449051, PTRES 172779, Fonte de Recursos 6153000000, Plano Interno A1GI1. Foi emitida a Nota de Empenho nº 249 de 22/03/2021 no valor de R\$ 5.352,98 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), como forma de atender à despesa a ser executada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CONTRATO**

5.1. A prorrogação do prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, e a prorrogação do prazo de vigência será também de 30 (trinta) dias iniciando em 16/09/2021 e terminando em 16/10/2021, consoante documento emanado pela fiscalização inserida nos autos (DOC SEI nº 0641453), solicitação reiterada pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE (DOC SEI nº 0641749).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se: a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 267,65 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); a prorrogar a garantia contratual, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. e a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação.

6.2. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 57, § 1º, incisos I e IV, c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

8.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 24/05/2021, consoante certidões anexadas aos autos (DOC SEI nº 0780589).

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. 1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI

COORDENADORA-GERAL

PELA CONTRATADA:

ML PROJETOS EIRELI-ME

FÁBIO MOREIRA ALTOE

SÓCIO



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 24/05/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Altoé, CPF: 124.152.187-58, IDENTIDADE: 1795220 SSP/ES**, em 24/05/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780685** e o código CRC **A1B518DD**.